CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA WEBERTH B. SOUSA – ME.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **WEBERTH B. SOUSA - ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.563.176/0001-09 sediado(a) na Av. Visconde da Parnaíba, 2475, Sala 03, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WEBERTH BARBOSA SOUSA, portador(a) de CPF nº 411.899.573-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, CEO, SAÚDE BUCAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: WEBERTH B. SOUSA - ME						
CNPJ: 07.563.176/0001-09						
ENDEREÇO: Av. Visconde da Parnaíba, 2475, Sala 03, Bairro Jockey Club, Teresina-PI						
REPRESENTANTE: WEBERTH BARBOSA SOUSA						
E-MAIL: hbmed@hbmed.com.br Telefone: (86) 3232-9461						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G	BISNAGA	PRATI	50.000 BNG	R$ 2,25	112.500,00
0005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE500MG	COMPRIMIDO	IMEC	50.000 CPR	R$ 0,09	4.500,00
0006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL COMP DE100MG	COMPRIMIDO	IMEC	50.000 CPR	R$ 0,04	2.000,00
0008	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML(VITAMINA C)	UND	NATULAB	25.000 UND	R$ 1,33	33.250,00
0010	ALBENDAZOL COMP DE 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	50.000 CPR	R$ 0,35	17.500,00
0011	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	FRASCO	PRATI	30.000 FR	R$ 0,90	27.000,00
0012	ALENDRONATO DE SODIO COMP DE 70MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	30.000 CPR	R$ 0,25	7.500,00
0013	ALOPURINOL COMP DE 100 MG	UND	PRATI	30.000 UND	R$ 0,13	3.900,00
0014	ALOPURINOL COMP DE 300 MG	UND	PRATI	30.000 UND	R$ 0,34	10.200,00
0015	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML	FRASCO	GEOLAB	30.000 FR	R$ 2,63	78.900,00

0017	AMINOFILINA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000 CPR	R$ 0,08	1.600,00
0022	AMOXICILINA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	GERMED	30.000 CPR	R$ 0,20	6.000,00
0027	ANLODIPINO COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	E.M.S	30.000 CPR	R$ 0,06	1.800,00
0030	ATENOLOL COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R$ 0,10	3.000,00
0031	ATENOLOL COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R$ 0,09	2.700,00
0032	ATENOLOL COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R$ 0,05	1.500,00
0037	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UND	PHARMASCIENCE	5.000 UND	R$ 0,13	650,00
0039	BISOPROLOL COMP DE 5 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	8.000 CPR	R$ 0,61	4.880,00
0040	BROMAZEPAM COMP DE 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000 CPR	R$ 0,14	4.200,00
0041	BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML(0,8MG/ML)	UND	PRATI	8.000 UND	R$ 5,10	40.800,00
0042	BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML(1,6MG/ML)	UND	PRATI	8.000 UND	R$ 5,10	40.800,00
0043	BROMOPRIDA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	PRATI	20.000 CPR	R$ 0,15	3.000,00
0044	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	FRASCO	PRATI	10.000 FR	R$ 1,20	12.000,00
0045	CABERGOLINA COMP DE 0,5 MG	COMPRIMIDO	PRATI	300 CPR	R$ 0,85	255,00
0046	CAPTOPRIL COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	300.000 CPR	R$ 0,08	24.000,00
0047	CAPTOPRIL COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	300.000 CPR	R$ 0,08	24.000,00
0049	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	50.000 CPR	R$ 0,12	6.000,00
0050	CARVEDILOL COMP DE 12,5MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	50.000 CPR	R$ 0,11	5.500,00
0052	CARVEDILOL COMP DE 3,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	100.000 CPR	R$ 0,08	8.000,00
0058	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UND	NATIVITA	2.000 UND	R$ 5,55	11.100,00
0059	CIMETIDINA COMP DE 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	25.000 CPR	R$ 0,11	2.750,00
0060	CINARIZINA COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	25.000 CPR	R$ 0,15	3.750,00
0062	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000 CPR	R$ 0,18	14.400,00
0064	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	FRASCO	NATULAB	2.000 FR	R$ 0,80	1.600,00
0068	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000 CPR	R$ 0,16	4.000,00
0069	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TUBO	PRATI	5.000 TUB	R$ 1,40	7.000,00
0072	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000 CPR	R$ 0,06	4.800,00
0073	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	FRASCO	CIMED	8.000 FR	R$ 0,25	2.000,00
0076	DIGOXINA ELIXIR 60ML	UND	PRATI	2.000 UND	R$ 0,35	700,00
0079	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	FRASCO	FARMACE	15.000 FR	R$ 0,80	12.000,00
0080	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	100.000 CPR	R$ 0,15	15.000,00
0085	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML	UNIDADE	AGILA	1.000 UN	R$ 27,50	27.500,00
0087	ERITROMICINA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R$ 0,38	11.400,00
0089	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	ASPEN	20.000 CPR	R$ 0,23	4.600,00
0090	ESPIRONOLACTONA COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000 CPR	R$ 0,40	8.000,00
0092	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP DE 0,3 MG	COMPRIMIDO	MONSANTO	5.000 CPR	R$ 1,30	6.500,00
0101	HIDRALAZINA COMP DE 50 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	20.000 CPR	R$ 0,33	6.600,00
0113	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	NATULAB	5.000 UND	R$ 4,40	22.000,00
0138	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	BELFAR	50.000 CPR	R$ 0,23	11.500,00
0140	METFORMINA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	300.000 CPR	R$ 0,08	24.000,00
0141	METFORMINA COMP DE 850MG	COMPRIMIDO	TEUTO	400.000 CPR	R$ 0,11	44.000,00
0148	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	25.000 CPR	R$ 0,15	3.750,00
0157	NIMESULIDA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	25.000 CPR	R$ 0,08	2.000,00
0171	ONDANSETRONA COMP DE 8 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	6.000 CPR	R$ 2,03	12.180,00
0172	PARACETAMOL COMP DE 200MG	UND	SANOFI	5.000 UND	R$ 0,15	750,00
0173	PARACETAMOL COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	84.000 CPR	R$ 0,10	8.400,00
0188	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT	PACOTE	PHARMASCIENCE	7.000 PC	R$ 0,60	4.200,00
0193	SINVASTATINA COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000 CPR	R$ 0,15	3.000,00
0212	TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	4.200 CPR	R$ 0,32	1.344,00
0213	TIAMINA COMP DE 300 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.000 CPR	R$ 0,22	220,00
0216	VARFARINA SODICA COMP DE 2,5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1.000 CPR	R$ 0,25	250,00

0217	VARFARINA SODICA COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	300 CPR	R$ 0,25	75,00
0218	VERAPAMIL COMP DE 80 MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.000 CPR	R$ 0,15	900,00
0223	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	60.000 AMP	R$ 0,35	21.000,00
0226	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	FARMACE	2.000 FR	R$ 3,80	7.600,00
0228	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	AMPOLA	BLAU	50 AMP	R$ 1,40	70,00
0229	AMICACINA 100MG AMP 2ML	AMPOLA	TEUTO	2.800 AMP	R$ 1,85	5.180,00
0231	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	R$ 1,55	7.750,00
0235	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	6.300 AMP	R$ 0,85	5.355,00
0241	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	R$ 0,83	2.490,00
0247	CEFALOTINA 1,0G	AMPOLA	ABL	3.500 AMP	R$ 5,70	19.950,00
0257	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	AMPOLA	HYPOFARMA	525 AMP	R$ 4,30	2.257,50
0259	CLORETO DE POT. 19,1% C/10ML	AMPOLA	SANTEC	6.000 AMP	R$ 0,40	2.400,00
0260	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	FARMACE	10.000 AMP	R$ 0,30	3.000,00
0262	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	12.000 AMP	R$ 0,30	3.600,00
0263	CLORETO DE SODIO 20% C/10ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	6.500 AMP	R$ 0,40	2.600,00
0266	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	HYPOLABOR	1.400 AMP	R$ 2,40	3.360,00
0271	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	AMPOLA	HYPOLABOR	500 AMP	R$ 9,70	4.850,00
0275	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	3.500 AMP	R$ 1,30	4.550,00
0284	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMPOLA	FARMACE	12.000 AMP	R$ 0,43	5.160,00
0314	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	FRASCO	HALEX ISTAR	2.800 FR	R$ 3,75	10.500,00
0317	SORO DE GLICOSE 5% 250ML	UND	JP FARMA	3.500 UND	R$ 3,20	11.200,00
0319	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA(CLORETO DE SÓDIO)	UND	FRESENIUS	4.000 UND	R$ 8,30	33.200,00
0321	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	FARMACE	40.000 FR	R$ 4,10	164.000,00
0331	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	4.000 CPR	R$ 0,30	1.200,00
0334	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	5.000 CPR	R$ 0,10	500,00
0335	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	5.000 CPR	R$ 0,10	500,00
0336	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	8.000 CPR	R$ 0,10	800,00
0339	AMITRIPTILINA COMP DE 75MG	COMPRIMIDO	E.M.S	21.000 CPR	R$ 0,25	5.250,00
0342	CARBAMAZEPINA COMP DE 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	39.200 CPR	R$ 0,20	7.840,00
0343	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000 CPR	R$ 0,50	12.500,00
0344	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	FRASCO	PRATI	600 FR	R$ 12,05	7.230,00
0345	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	14.000 CPR	R$ 0,25	3.500,00
0347	CITALOPRAN COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	PRATI	2.400 CPR	R$ 0,15	360,00
0348	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1.260 CPR	R$ 0,60	756,00
0349	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1.260 CPR	R$ 0,95	1.197,00
0351	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	16.100 CPR	R$ 0,05	805,00
0352	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	17.500 CPR	R$ 0,05	875,00
0355	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 CPR	R$ 0,25	3.000,00
0359	DIAZEPAM COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	50.000 CPR	R$ 0,07	3.500,00
0360	DIAZEPAM COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	37.450 CPR	R$ 0,05	1.872,50
0361	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG)	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	3.000 AMP	R$ 0,55	1.650,00
0363	FENITOINA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	HYPOLABOR	8.750 CPR	R$ 0,14	1.225,00
0365	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	29.400 CPR	R$ 0,14	4.116,00
0367	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	FRASCO	CRISTALIA	420 FR	R$ 5,50	2.310,00
0370	FLUOXETINA COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	HYPOLABOR	12.950 CPR	R$ 0,06	777,00
0371	HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	CAIXA	CRISTALIA	49 CX	R$ 16,50	808,50
0372	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.950 CPR	R$ 0,11	1.424,50
0373	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	350 FR	R$ 4,05	1.417,50
0376	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.800 CPR	R$ 0,45	1.260,00
0377	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 100ML	UND		14 UND	R$ 3,95	55,30
0382	LORAZEPAN COMP DE 1MG	COMPRIMIDO	SANOFI	210 CPR	R$ 0,07	14,70

0383	LORAZEPAN COMP DE 2MG	COMPRIMIDO	SANOFI	3.150 CPR	R$ 0,10	315,00
0384	MIDAZOLAM COMP DE 15MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.100 CPR	R$ 2,05	4.305,00
0385	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	HYPOLABOR	600 AMP	R$ 5,80	3.480,00
0386	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMPOLA	HYPOLABOR	70 AMP	R$ 7,60	532,00
0390	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000 AMP	R$ 4,70	9.400,00
0391	NORTRIPTILINA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	630 CPR	R$ 0,70	441,00
0398	PARACETAMOL + CODEINA COMP DE 30MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	140 CPR	R$ 0,45	63,00
0399	PAROXETINA COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	2.100 CPR	R$ 0,26	546,00
0400	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	700 AMP	R$ 3,20	2.240,00
0401	PIRACETAM 200MG/ML AMP DE 5ML	AMPOLA	SANOFI	350 AMP	R$ 3,73	1.305,50
0402	PREGABALINA COMP DE 75MG	COMPRIMIDO	MERCK	300 CPR	R$ 0,58	174,00
0405	RISPERIDONA COMP DE 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8.750 CPR	R$ 0,13	1.137,50
0406	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	FRASCO	PRATI	200 FR	R$ 13,98	2.796,00
0407	RISPERIDONA COMP DE 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8.050 CPR	R$ 0,15	1.207,50
0408	RISPERIDONA COMP DE 3MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4.900 CPR	R$ 0,19	931,00
0410	SERTRALINA COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.720 CPR	R$ 0,12	806,40
0413	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	GERMED	600 CPR	R$ 0,29	174,00
0415	TRAMADOL COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	GRÜNENTHAL	10.500 CPR	R$ 0,25	2.625,00
0416	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	GRÜNENTHAL	1.750 AMP	R$ 2,00	3.500,00
0428	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - CAIXA C/100	CAIXA	WILTEX	1.500 CX	R$ 0,17	255,00
0430	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - CAIXA C/100	CAIXA	WILTEX	1.500 CX	R$ 0,14	210,00
0432	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	ASFER	6.000 L	R$ 5,72	34.320,00
0436	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	CAVEX	140 L	R$ 9,10	1.274,00
0447	AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS	UND	GILLETE	350 UND	R$ 1,16	406,00
0464	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10UNID GRAMATURA 20	PACOTE	BOMPAK	210 PC	R$ 4,97	1.043,70
0465	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10UNID GRAMATURA 20G	PACOTE	BOMPAK	4.800 PC	R$ 4,93	23.664,00
0466	AVENTAL SEM MANGA C/10 UNID	PACOTE	BOMPAK	500 PC	R$ 4,89	2.445,00
0468	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PACOTE	WALTEX	700 PC	R$ 1,10	770,00
0470	CATETER JELCO 14	UND	POLYMED	2.450 UND	R$ 0,82	2.009,00
0471	CATETER JELCO 16	UND	POLYMED	2.450 UND	R$ 0,81	1.984,50
0472	CATETER JELCO 18	UND	POLYMED	2.450 UND	R$ 0,80	1.960,00
0473	CATETER JELCO 20	UND	POLYMED	2.450 UND	R$ 0,82	2.009,00
0474	CATETER JELCO 22	UND	POLYMED	3.220 UND	R$ 0,82	2.640,40
0482	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	CIENTIFIC	2.800 UND	R$ 0,36	1.008,00
0497	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO,2.000ML TIPO BOLSA	UND	URO TAYLOR	2.500 UND	R$ 1,55	3.875,00
0509	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/50	PACOTE	SOLIDOR	84 PC	R$ 14,83	1.245,72
0518	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PACOTE	KOLPLAST	350 PC	R$ 10,43	3.650,50
0523	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	REMOVEX	100 L	R$ 19,82	1.982,00
0528	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL50X10MM	ROLO	MISSNER	35 RL	R$ 3,60	126,00
0546	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PACOTE	CREMER	840 PC	R$ 16,90	14.196,00
0564	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇOCARBONO	CAIXA	STARMED	150 CX	R$ 0,55	82,50
0565	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇOCARBONO	CAIXA	STARMED	150 CX	R$ 0,43	64,50
0576	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100UNID	CAIXA	MEDIX	2.000 CX	R$ 18,80	37.600,00
0578	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UND	PROTEC	15 UND	R$ 14,30	214,50
0580	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ELASTICO	CAIXA	DESCARPACK	980 CX	R$ 0,52	509,60
0586	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24ENVELOPES	CAIXA	BIOLINE	70 CX	R$ 2,35	164,50

0587	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24ENVELOPES	CAIXA	BIOLINE	70 CX	R$ 2,02	141,40
0588	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24ENVELOPES	CAIXA	BIOLINE	70 CX	R$ 2,78	194,60
0589	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24ENVELOPES	CAIXA	BIOLINE	70 CX	R$ 3,62	253,40
0597	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	SERCON	60 RL	R$ 130,00	7.800,00
0600	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	NEVE	500 RL	R$ 8,20	4.100,00
0604	POVIDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	RIOQUIMCA	840 L	R$ 32,00	26.880,00
0606	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID	CAIXA	MADEITEX	400 CX	R$ 40,00	16.000,00
0608	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UND	LIBEMA	630 UND	R$ 0,50	315,00
0609	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	MISSOURI	15 UND	R$ 140,00	2.100,00
0610	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	MISSOURI	10 UND	R$ 145,00	1.450,00
0613	SACO P/LIXO INFEC. HOSPITALAR 100L BRANCO C/100UN	PACOTE	PJ	600 PC	R$ 63,00	37.800,00
0614	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PACOTE	ANAPOLIS	350 PC	R$ 10,00	3.500,00
0615	SCALP 19G	UND	WILTEX	8.000 UND	R$ 0,25	2.000,00
0616	SCALP 21G	UND	WILTEX	8.000 UND	R$ 0,25	2.000,00
0617	SCALP 23G	UND	WILTEX	8.000 UND	R$ 0,23	1.840,00
0620	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDADE	SR	140.000 UN	R$ 0,25	35.000,00
0622	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	SR	100.000 UND	R$ 0,23	23.000,00
0623	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	SR	100.000 UND	R$ 0,15	15.000,00
0624	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	SR	150.000 UND	R$ 0,25	37.500,00
0625	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	SR	140.000 UND	R$ 0,20	28.000,00
0627	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	SR	100.000 UND	R$ 0,35	35.000,00
0628	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07	UND	SR	80.000 UND	R$ 0,35	28.000,00
0633	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	280 UND	R$ 4,30	1.204,00
0642	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	TOP MED	280 UND	R$ 3,20	896,00
0645	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	TOP MED	280 UND	R$ 3,20	896,00
0646	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	TOP MED	280 UND	R$ 3,20	896,00
0647	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	TOP MED	280 UND	R$ 3,20	896,00
0650	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,20	336,00
0651	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,29	361,20
0652	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,29	361,20
0653	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,18	50,40
0654	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,30	364,00
0655	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,90	532,00
0658	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,70	196,00
0659	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,70	196,00
0668	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,78	218,40
0670	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,78	218,40
0684	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,07	299,60
0685	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,07	299,60
0698	SONDA RETAL Nº 20	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 1,05	294,00
0702	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,55	154,00
0711	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UND	MEDSONDA	280 UND	R$ 0,98	274,40
0712	TALA ARAMADA TAMANHO GG - MALEÁVEL GALVANIZADA MOLDANDO A VÍTIMA CONFORME NECESSIDADE, COBERTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ANTIALÉRGICA.	UND	POLAR FIX	10 UND	R$ 18,80	188,00

0713	TALA ARAMADA TAMANHO G - MALEÁVEL GALVANIZADA MOLDANDO A VÍTIMA CONFORME NECESSIDADE, COBERTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ANTIALÉRGICA	UND	POLAR FIX	10 UND	R$ 18,05	180,50
0714	TALA ARAMADA TAMANHO M - MALEÁVEL GALVANIZADA MOLDANDO A VÍTIMA CONFORME NECESSIDADE, COBERTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ANTIALÉRGICA.	UND	POLAR FIX	10 UND	R$ 14,50	145,00
0715	TALA ARAMADA TAMANHO P - MALEÁVEL GALVANIZADA MOLDANDO A VÍTIMA CONFORME NECESSIDADE, COBERTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE ANTIALÉRGICA.	UND	POLAR FIX	10 UND	R$ 12,10	121,00
0716	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	ACCUMED	50 UND	R$ 10,20	510,00
0717	TERMOMETRO CORPORAL C/ INFRAVERMELHO LASER	UND	ACCUMED	10 UND	R$ 17,10	171,00
0719	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	VIMED	700 UND	R$ 0,99	693,00
0722	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ	UNIDADE	ALEXDAN	1.500 UN	R$ 1,79	2.685,00
0724	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	HEMAFARMA	140 L	R$ 34,00	4.760,00
0725	VASELINA SOLIDA 30G	BISNAGA	HEMAFARMA	35 BNG	R$ 7,50	262,50
0727	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	VIDRO	DTV DENTAL	70 VD	R$ 6,40	448,00
0728	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	DTV DENTAL	35 VD	R$ 52,42	1.834,70
0729	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LITRO	DTV DENTAL	35 L	R$ 5,10	178,50
0732	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	SDI BRASIL	70 UND	R$ 14,32	1.002,40
0734	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	CAIXA	PROCARE	105 CX	R$ 0,43	45,15
0736	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	CAIXA	DFL	105 CX	R$ 0,48	50,40
0738	ALGODAO ROLETES 100UN	PACOTE	SSPLUS	420 PC	R$ 2,50	1.050,00
0739	ALVEOLOTOMO RT	UND	SURGIWELL	7 UND	R$ 3,98	27,86
0740	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN4% AMP 1,8ML	CAIXA	DFL	100 CX	R$ 121,20	12.120,00
0741	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTOP)20% 12G	POTE	DFL	84 POTE	R$ 10,97	921,48
0742	ANEST OD CITOCAINA+FEL.3% 1,8ML	CAIXA	CRISTALIA	140 CX	R$ 13,74	1.923,60
0743	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHACAIN)2% 1,8ML	CAIXA	DFL	105 CX	R$ 115,80	12.159,00
0745	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML	CAIXA	DLA	112 CX	R$ 93,50	10.472,00
0746	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML	CAIXA	CREMER	105 CX	R$ 171,10	17.965,50
0748	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO)27G	CAIXA	AAF	12 CX	R$ 25,80	309,60
0750	CERA 07 C/ 18 LÂMINAS	CAIXA	LISANDA	50 CX	R$ 2,60	130,00
0751	CERA 09 CL 18 LÂMINAS	CAIXA	LISANDA	50 CX	R$ 23,10	1.155,00
0752	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CAIXA	LISANDA	100 CX	R$ 4,85	485,00
0753	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/BOC	FRASCO	RIOQUIMICA	15 FR	R$ 28,50	427,50
0754	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X7,5 CM 9 FIOS	PACOTE	ERIMAR	800 PC	R$ 16,30	13.040,00
0755	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40	CAIXA	DPO	20 CX	R$ 18,00	360,00
0757	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	WILCOS DO BRASIL	20 UND	R$ 2,83	56,60
0759	ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRODONT	210 UND	R$ 1,03	216,30
0762	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CMX 3 CM.	UND	LABOR MED	70 UND	R$ 1,53	107,10
0763	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA INOX	UND	GOLGRAN	35 UND	R$ 14,10	493,50
0764	ESPATULA NR. 36	UND	GOLGRAN	7 UND	R$ 14,10	98,70
0765	ESPATULA NR.07	UND	GOLGRAN	7 UND	R$ 14,20	99,40
0766	ESPATULA NR.31	UND	GOLGRAN	7 UND	R$ 14,20	99,40

0769	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150UN (E-SPEED)	CAIXA	FUJIFILM	20 CX	R$ 1,58	31,60
0771	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 50	UND	CREMER	210 UND	R$ 2,80	588,00
0772	FIXADOR ODONT. 475ML	FRASCO	FIXODENT	70 FR	R$ 6,40	448,00
0776	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	BIODINAMICA	20 FR	R$ 6,30	126,00
0777	GESSO COMUM 1000G	KG	DENTSPLY	20 KG	R$ 4,00	80,00
0778	GESSO PEDRA AMARELO TP III 1KG	KG	DENTSPLY	70 KG	R$ 6,30	441,00
0779	GESSO SALMAO SACO TP 4 1KG	KG	HERBO	100 KG	R$ 8,50	850,00
0780	GODIVA, EM BASTÃO C/15 UNIDADES	CAIXA	LISANDA	35 CX	R$ 2,05	71,75
0782	GUTTA PERCHA C6 25 120UN (CONE)	CAIXA	BOMA	20 CX	R$ 12,50	250,00
0783	GUTTA PERCHA C6 30 120UN (CONE)	CAIXA	BOMA	35 CX	R$ 33,10	1.158,50
0784	GUTTA PERCHA C6 35 120UN (CONE)	CAIXA	BOMA	35 CX	R$ 35,10	1.228,50
0785	GUTTA PERCHA C6 40 120UN (CONE)	CAIXA	BOMA	35 CX	R$ 35,50	1.242,50
0786	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N.25	UND	BOMA	20 UND	R$ 35,50	710,00
0787	HEMOSTANK 10ML	UND	BIODINAMICA	10 UND	R$ 22,60	226,00
0788	HIDROX. CALCIO FOTO BRANCO 2GR	VIDRO	AAF	35 VD	R$ 29,50	1.032,50
0789	HIDROX. DE CALCIO PA 10G	VIDRO	AAF	30 VD	R$ 6,50	195,00
0790	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CAIXA	DENTISPLY	50 CX	R$ 7,20	360,00
0794	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASSR)A3	KIT	MAQUIRA	10 KIT	R$ 39,00	390,00
0795	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	ADTEK	70 UND	R$ 55,10	3.857,00
0798	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	KIT	INDUSBELLO	10 KIT	R$ 60,01	600,10
0799	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PACOTE	STARMED	35 PC	R$ 0,38	13,30
0800	LÂMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	WILTEX	35 PC	R$ 0,40	14,00
0801	LAMPARINA HANNAU LIFE POINT - JON	UND	MD	5 UND	R$ 33,50	167,50
0802	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	CAIXA	DENTSPLY	10 CX	R$ 22,50	225,00
0803	LIMA 15-40 32MM KERR 1SERIE	CAIXA	DENTSPLY	20 CX	R$ 42,90	858,00
0804	LIMA 45-80 25MM KERR 2SERIE C/ 06	CAIXA	DENTSPLY	15 CX	R$ 23,00	345,00
0805	LIMA P/ OSSO NR 11	UND	DENTSPLY	15 UND	R$ 42,20	633,00
0806	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50UN (ALLOY)	UND	DENTSPLY	12 UND	R$ 60,50	726,00
0808	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	ASFER	10 VD	R$ 43,20	432,00
0811	MANDRIL PM P/LIXA CONICO	UND	DENTSPLY	7 UND	R$ 2,90	20,30
0812	MICROBRUSH PINCEL REG. 100UN	CAIXA	MEDICAL	70 CX	R$ 5,90	413,00
0813	MUFLA NR.6 C/ PINO	UND	MAC DENTAL	5 UND	R$ 27,00	135,00
0814	OBTURADOR PROVIS. 25G	UND	PRODUTOS ODONTOLOGICOS	140 UND	R$ 8,30	1.162,00
0816	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200ML C/01 BICO	UND	MAQUIRA	100 UND	R$ 6,30	630,00
0819	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	AAF	140 UND	R$ 5,20	728,00
0820	PALATON 225 GR INCOLOR	FRASCO	DENCRIL	10 FR	R$ 6,90	69,00
0821	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	CAIXA	KG	50 CX	R$ 5,20	260,00
0822	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CAIXA	3R IND	50 CX	R$ 6,00	300,00
0824	RESINA ACRIL. VIPI WAVE PO 225G INCOL	UND	VIPI	50 UND	R$ 35,80	1.790,00
0826	RESINA CHARISMA A2 4GR	UND	KULZER	50 UND	R$ 27,00	1.350,00
0830	RESINA LLIS EA1 4G	UND	DENTAL SPED	10 UND	R$ 25,90	259,00
0831	RESINA LLIS EA3 4GR	UND	DENTAL SPED	20 UND	R$ 24,90	498,00
0832	RESINA NATUR SHADE DEN A3	UND	KAYO	7 UND	R$ 20,50	143,50
0833	RESINA NATUR SHADE DEN A3,5	UND	KAYO	30 UND	R$ 19,90	597,00
0834	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A2	UND	KAYO	7 UND	R$ 19,70	137,90
0835	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A3	UND	KAYO	7 UND	R$ 19,50	136,50
0836	RESINA NATUR SHADE ESMALTE B2	UND	KAYO	7 UND	R$ 20,50	143,50
0837	RESINA OPALLIS FLOW A3,5	UND	3M	7 UND	R$ 24,30	170,10
0838	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	UND	3M	7 UND	R$ 25,50	178,50
0839	RESINA SPECTRA BASIC 4G COR A3	UND	ULTRADENT	35 UND	R$ 25,90	906,50

0840	RESINA A 14G	UND	PRIMAVITA	50 UND	R$ 11,50	575,00
0841	RESINA A 2,5; SESSENTA DE CADA 4G	UND	PRIMAVITA	35 UND	R$ 18,70	654,50
0842	RESINA A 3,5; 4G.	UND	BIODINAMICA	20 UND	R$ 18,50	370,00
0843	RESINA A 4,4G	UND	VIGODENT	20 UND	R$ 17,80	356,00
0844	RESINA B 3,4G.	UND	VIGODENT	20 UND	R$ 19,20	384,00
0845	RESINA B 1,4G.	UND	VIGODENT	35 UND	R$ 19,20	672,00
0847	RESINA B 3,5; 4G.	UND	VIGODENT	10 UND	R$ 17,50	175,00
0848	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	VIGODENT	20 UND	R$ 25,30	506,00
0849	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	CAIXA	SHALON	7 CX	R$ 2,10	14,70
0850	SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	CAIXA	SHALON	100 CX	R$ 1,80	180,00
0852	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	ASFER	20 UND	R$ 67,20	1.344,00
0853	SODA CLORADA 1000ML	LITRO	ASFER	20 L	R$ 7,90	158,00
0854	SOLUCAO DE MILTON 1000ML(HIPOCL.DESOD)	LITRO	ASFER	20 L	R$ 5,80	116,00
0855	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12UN	PACOTE	DENTSPLY	35 PC	R$ 7,80	273,00
0856	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	PACOTE	DENTSPLY	35 PC	R$ 7,90	276,50
0857	TIRAS DE POLIESTER 50UN	PACOTE	DENTSPLY	35 PC	R$ 1,55	54,25
0858	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	LABTESTE	35 POTE	R$ 0,65	22,75
0859	ÁCIDO ÚRICO 140/100	KIT	LABTESTE	100 KIT	R$ 76,15	7.615,00
0861	BILIRRUBINA C/100-276 TESTES	UNIDADE	LABTESTE	100 UN	R$ 98,10	9.810,00
0862	BIO LATEX ASO	CAIXA	LABTESTE	100 CX	R$ 33,00	3.300,00
0863	BIO LATEX PCR 100 TESTE	CAIXA	LABTESTE	100 CX	R$ 43,20	4.320,00
0866	CONJUNTO PANOTICO 3X500ML	CAIXA	LABTESTE	100 CX	R$ 30,50	3.050,00
0868	FUCSINA DILUIDA 500ML	UNIDADE	LABTESTE	100 UN	R$ 59,30	5.930,00
0871	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	DESCARPAK	100 PC	R$ 10,50	1.050,00
0872	HBSAG BIOLISA	UNIDADE	BIOCLIN	100 UN	R$ 4,90	490,00
0873	HEMOGLOBINA GLICADA (KIT MANUAL)	KIT	BIOCLIN	300 KIT	R$ 165,20	49.560,00
0876	KIT DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	KIT	BIOSYS	300 KIT	R$ 273,20	81.960,00
0877	MICROPIPETA DE VOLUME VARIADO (200 UI A 1.000 UI)	KIT	MAGIP	300 KIT	R$ 385,50	115.650,00
0883	LUGOL 2% 1000ML	LITRO	RENYLAB	100 L	R$ 82,50	8.250,00
0887	SORO ANTI-A FRASCO 10 ML	FRASCO	PROTHEMO	100 FR	R$ 17,50	1.750,00
0888	SORO ANTI-B	FRASCO	PROTHEMO	100 FR	R$ 17,50	1.750,00
0889	SORO CONTROLE RH	FRASCO	EBRAM	100 FR	R$ 17,20	1.720,00
0890	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PCT C/1000	FRASCO	DESKARPLAS	500 FR	R$ 0,28	140,00
0891	TUBO 12X75 VIDRO PCT C/250	UNIDADE	CRAL	500 UN	R$ 0,21	105,00
0892	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UNIDADES	UNIDADE	WAMA	500 UN	R$ 0,11	55,00
0893	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 1,000 ML	UNIDADE	DINAMICA	100 UN	R$ 68,70	6.870,00
0894	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	FRASCO	BIOTECNICA	100 FR	R$ 69,80	6.980,00
0895	ALBUMINA BOVINA 22% MONOCLONAL	KIT	HEMO	100 KIT	R$ 38,50	3.850,00
0896	ALBUMINA COLORIMÉTRICO	KIT	BIOCLIN	100 KIT	R$ 34,10	3.410,00
0900	BILIRRUBINAS COLORIMÉTRICO	KIT	QUIBASA	100 KIT	R$ 78,10	7.810,00
0901	CK-NAC	KIT	BIOANALITICA	100 KIT	R$ 138,50	13.850,00
0902	COLESTEROL HDL – PRECIPITANTE	KIT	BIOTECNICA	100 KIT	R$ 32,10	3.210,00
0904	CORANTE DE GRAM	KIT	LABORCLIN	100 KIT	R$ 71,30	7.130,00
0905	CORANTE DE ZIEHL – NEELSEN	KIT	QEEL	100 KIT	R$ 36,50	3.650,00
0913	GAMA GT	CAIXA	VITTRA	100 CX	R$ 93,50	9.350,00
0914	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO –OXIDASE	KIT	BIOTECNICA	100 KIT	R$ 28,50	2.850,00
0916	HEMOGLOBINA -CIANETO- (HEMOGRAMA)	KIT	EBRAM	100 CX	R$ 0,12	12,00
0917	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CAIXA	LABTEST	100 CX	R$ 30,50	3.050,00

0919	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	KIT	ANALISA	100 KIT	R$ 41,30	4.130,00
0926	SOROS ANTI "A", ANTI "B" E ANTI "D" PARATIPAGEM SANGUÍNEA	CAIXA	FRESENIUS	100 FR	R$ 89,08	8.908,00
0933	VDRL – ANTÍGENO PRONTO (PRONTO PARAUSO)	KIT	LABINBRAZ	100 KIT	R$ 54,10	5.410,00
0945	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3PEÇAS – MULTIFORMATO TAMANHO 14X19,5 CM	UNIDADE	HEALTHCARE	1.000 UN	R$ 42,00	42.000,00
0946	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3PEÇAS - FORMATO CALCÂNEO TAMANHO 18X18 CM	UNIDADE	HEALTHCARE	1.000 UN	R$ 58,00	58.000,00
0957	PROTETOR CUTÂNEO - SPRAY COM SOLUÇÃO FORMADORA DE FINA PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE, À BASE DE SILICONE, CONTENDO MISTURA DE SILOXANOS DE ALQUILA E SEM ÁLCOOL. ATUA COMO BARREIRA CONTRA EFLUENTES (FEZES OU URINA) E REDUZ PROBLEMAS CAUSADOS POR VAZAMENTOS E EFEITOS AGRESSIVOS DE ADESIVOS. APÓS SECAR PERMITE A COLAGEM DE PLACAS/BASES ADESIVAS - APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 50 ML	UNIDADE	3M	500 UN	R$ 111,12	55.560,00
			VALOR TOTAL			**R$ 2.312.513,86**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.312.513,86 (dois milhões e trezentos e doze mil e quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA (PI), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE

10.301.0018.2165.0000

10.301.0018.2164.0000

10.301.0018.2017.0000

10.301.0018.2194.0000

10.302.0018.2072.0000

10.302.0018.2073.0000

10.302.0018.2074.0000

10.302.0018.2075.0000

10.302.0018.2076.0000

10.303.0018.2231.0000

10.304.0019.2078.0000

10.302.0035.2070.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; 33.90.30

FONTE 500; 600; 621; 602

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15.01; 02.15.02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 185/2021, na função de fiscal do contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de LUÍS CORREIA (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 27 de outubro de 2022.

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WEBERTH BARBOSA SOUSA
WEBERTH B. SOUSA - ME